



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**

**RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR**

**Propositora:** Projeto de Lei n.º 3530/2017.

**Autoria:** Vereador Aleks Palitot – PTB

**Assunto:** “Institui a semana de proteção aos animais no âmbito, e dá outras providências”.

**Parecer do Relator**

**I - Relatório:**

Projeto de Lei de autoria do Vereador Aleks Palitot – PTB, Institui a semana de proteção aos animais no âmbito, e dá outras providências.

É o sucinto relatório, passo a análise.

**II- Análise:**

Cabe a Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação, de acordo com o art. 94 do Regimento Interno/Resolução nº 253/CMPV-91, opinar quanto ao aspecto Constitucional, legal e jurídico, redação técnica legislativa sobre todas as proposições oferecidas para deliberação da Casa.

A proposta em análise é um dos pressupostos que a Câmara Municipal de Porto Velho exerce através de sua função legislativa, embasada no Art. 134, Inciso IV do Regimento Interno deste Parlamento.

Quanto à constitucionalidade da matéria não há que se falar em incompatibilidades entre o Projeto de Lei e os ditames da Constituição Federal.

Os Municípios – entes federados autônomos nos termos dos artigos 1º e 18 da Constituição Federal - são dotados de capacidade legislativa para disciplinar os assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II do art. 30 da mesma constituição.

Ademais, a propositura vem vazada em boa técnica legislativa e inexistem óbices regimentais a sua tramitação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR**

Ressalte-se que a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, veio estabelecer uma série de critérios a serem observados para a instituição, por lei, de datas comemorativas.

No caso do projeto de lei sob análise, é necessário que a proposição atenda ao critério de alta significação para a sociedade brasileira, constante do art. 1º da Lei nº 12.345, de 2010, tal como sublinha o voto do referido Parecer da CCJ.

Tal critério mostra-se contemplado pela proposição na medida em que ela trata da proteção aos animais.

Em uma sociedade onde a cada dia mais presenciamos o abandono, os maus tratos, a proposta da criação desta “Semana” incentivará que as pessoas possam compreender melhor a importância os direitos, aprendendo a respeitá-los como seres vivos.

Por fim, em detida análise as demais legislações municipais e na própria Lei Orgânica, não encontramos qualquer impedimento legal para pretensão legislativa apresentada, não sendo, ainda, em nosso entender, matéria de iniciativa privativa ou exclusiva do Poder Executivo.

Ante o exposto, não constatamos quaisquer problemas no que se refere à adequação da proposição às normas constitucionais, à ordem jurídica brasileira, à técnica legislativa e ao regimento da Casa.

Portanto, o Projeto de Lei está amparado nos termos legais assim permitidos, o que somos dessa forma pela sua aprovação.

**III- VOTO:**

Em face do exposto, sou favorável pela aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista que preencheu todos os requisitos necessários, estando apto a seguir seu curso procedural.

Porto Velho, 05 de junho de 2017.

  
**Marcelo Cruz da Silva**  
Vereador/Relator



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

12  
Jun

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO/2017**

PROPOSITURA: Projeto de Lei n.º 3530/2017.

AUTORIA: Vereador Aleks Paliton – PTB

ASSUNTO: “Institui a semana de proteção aos animais no âmbito, e dá outras providências”.

PARECER Nº \_\_\_\_/17

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores (a),

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão ordinária realizada nesta data, após análise do **VOTO** do RELATOR **MARCELO CRUZ - PTB**, que **VOTOU FAVORAVELMENTE** por entender que não há inconstitucionalidade no devido Projeto de Lei. Passando assim a se constituir em **PARECER**.

Pelo exposto, o **PARECER** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei. SMJ.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2017.

**Vereador Marcelo Cruz**  
**Presidente/CCJR**

---

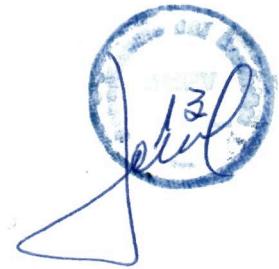
**Vereador Alan Queiroz**  
Membro

---

**Vereador Jair Montes**  
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR /2017.**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 3530/17.

**AUTORIA:** Vereador Aleks Palitot

**ASSUNTO:** “Institui a semana de proteção aos animais no âmbito, e dá outras providências”.

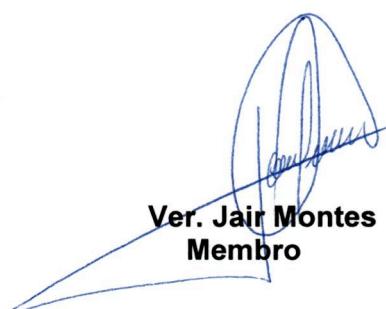
**PARECER Nº 98/17.**

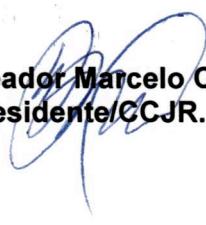
Senhor Presidente  
Senhores Vereadores (a),

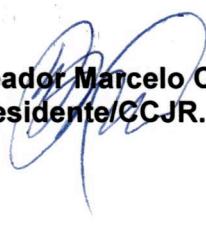
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião ordinária, realizada nesta data, após análise do **Voto do Relator Vereador Marcelo Cruz**, que é favorável à aprovação do Projeto de Lei. Passando assim a se constituir em **PARECER** desta Comissão.

Pelo exposto, o **PARECER** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, é pela aprovação do Projeto de Lei. S. M.J.

Departamento Legislativo das Comissões, 12 de junho de 2017.

  
**Ver. Jair Montes**  
**Membro**

  
**Vereador Marcelo Cruz**  
**Presidente/CCJR.**

  
**Ver. Alan Queiroz**  
**Membro**